



BANCO SOL

O banco de todos nós

Resumo das alterações do preçário

Data de entrada em vigor: 08/02/2024

Direcção de Marketing e Comunicação

Fevereiro 2024

PREÇÁRIO

Designação do Preçário	Secção	Subsecção	Designação da comissão/taxa/despesa alterada ou adicionada	Valor da comissão/taxa/despesa alterada ou adicionada	Designação da comissão/taxa/despesa anteriormente em vigor	Valor da comissão/taxa/despesa anteriormente em vigor
Clientes Particulares	Contas de Depósito	Depósitos à Ordem	Comissão de levantamento numerário Acima de 5.000.0001,00	3%	Comissão de levantamento numerário Acima de 5.000.0001,00	1%
Outros Clientes	Contas de Depósito	Depósitos à Ordem	Comissão de levantamento numerário Acima de 5.000.0001,00	3%	Comissão de levantamento numerário Acima de 5.000.0001,00	1%
Clientes Particulares	Cartões	Cartões Pré-Pagos (Kumbu)	2ª Via do pin	2.500,00	2ª Via do pin	1.600,00
Clientes Particulares	Operações de Crédito	Crédito à Habitação	Comissão de análise	35.000,00	Comissão de análise	10.000,00
Clientes Particulares	Operações de Crédito	Crédito à Habitação (protocolado)	Comissão de análise	30.000,00	Comissão de análise	10.000,00
Clientes Particulares	Operações de Crédito	Crédito ao Consumo	Comissão de análise	20.000,00	Comissão de análise	10.000,00

Data de entrada em vigor: 08/02/2024

PREÇÁRIO

Cientes Particulares	Operações de Crédito	Crédito Automóvel	Comissão de análise	30.000,00	Comissão de análise	10.000,00
Cientes Particulares	Operações de Crédito	Descoberto Bancário	Comissão de análise	30.000,00	Comissão de análise	10.000,00
Cientes Particulares	Outros Créditos	Financiamento	Comissão de análise	30.000,00	Comissão de análise	10.000,00
Cientes Particulares	Outros Créditos	Salário Sol	Comissão de análise	15.000,00	Comissão de análise	10.000,00
Cientes Particulares	Transferências	Transferências interbancárias	STC – Inferior a 29.999.999,99	2.100,00	STC – Inferior a 29.999.999,99	1.350,00
Cientes Particulares	Transferências	Transferências interbancárias	SPTR – Acima de 30.000.000,00	2.500,00	SPTR – Acima de 30.000.000,00	1.700,00
Outros Clientes	Transferências	Transferências interbancárias	STC – Inferior a 29.999.999,99	2.100,00	STC – Inferior a 29.999.999,99	1.350,00
Outros Clientes	Transferências	Transferências interbancárias	SPTR – Acima de 30.000.000,00	2.500,00	SPTR – Acima de 30.000.000,00	1.700,00
Outros Clientes	Operações de crédito	Financiamento	Comissão de análise	30.000,00	Comissão de análise	15.000,00
Outros Clientes	Operações de Crédito	Descoberto Bancário	Comissão de análise	30.000,00	Comissão de análise	15.000,00
Outros Clientes	Outros Créditos	Conta Corrente Cauionada	Comissão de análise	30.000,00	Comissão de análise	15.000,00
Outros Clientes	Outros Créditos	Crédito Automóvel	Comissão de análise	30.000,00	Comissão de análise	15.000,00

PREÇÁRIO

Outros Clientes	Outros Créditos	Crédito Kiénosso	Comissão de análise	30.000,00	Comissão de análise	15.000,00
Outros Clientes	Outros Créditos	Sol Empreendedor	Comissão de análise	25.000,00	Comissão de análise	15.000,00
Outros Clientes	Prestação de Serviços	Outros serviços	Recolha acima de 15.000.000,00	Negociável num intervalo de 0,25% a 0,40%	Recolha acima de 15.000.000,00	Negociável
Outros Clientes	Prestação de Serviços	Outros serviços	Serviço de Débito Directo	Página 19 e 20/25	-	-
Outros Clientes	Prestação de Serviços	Terminal de Pagamento Automático	Modalidade aluguer Devolução de equipamento danificado	150.000,00	Modalidade aluguer Devolução de equipamento danificado	100.000,00
Outros Clientes	Prestação de Serviços	Terminal de Pagamento Automático	Modalidade aluguer Extravio do equipamento	300.000,00	Modalidade aluguer Extravio do equipamento	150.000,00

Inserção de nota na secção das transferências a Contribuição Especial sobre as Operações Cambiais de Invisíveis Correntes - CEOIC:

Clientes Particulares

- Sobre o valor a transferir incide a taxa (contribuição especial) de 2,5% para pessoas singulares com domicílio em território nacional e actividade comercial.

Outros Clientes

- Sobre o valor a transferir incide a taxa (contribuição especial) de 10,00% para pessoas colectivas. Estão isentos da referida contribuição o estado, e quaisquer dos seus órgãos, estabelecimentos organismos personalizados (exceptuando-se as empresas publicas) bem como as sociedades Diamantíferas e Sociedades Investidoras Petrolíferas.

Data de entrada em vigor: 08/02/2024